



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Acordo

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Várzea Paulista, Cajamar e Jarínú, após negociação estabelecida em virtude da Pauta de Reivindicações apresentada a 22 de abril de 2010, complementada com nova as propostas e demandas em 14, 18, 20, 25 e 28 de maio e, em 01 e 10 de junho do corrente ano, acordam as cláusulas que se seguem:

- (1) Em atendimento aos 3º e 4º itens da pauta de reivindicações e tendo por base que, no período de maio de 2009 a abril de 2010, a inflação foi de 4,877%, medida com base na média de cinco índices de custo de vida [ICV do DIEESE; IPC da FIPE; IGP-M da FGV; IPCA do IBGE; e, INPC do IBGE], a administração municipal reconhece a necessidade de reajuste geral para os servidores municipais de 6,09% (seis unidades, zero décimos e nove centésimos, por cento), e, assim sendo, o ganho real dos vencimentos equivale à diferença entre a inflação do período e o reajuste proposto, ficando acordado que.
 - a. A administração municipal enviará à Câmara Municipal projeto de lei propondo um reajuste geral para os servidores ativos e servidores aposentados e pensionistas (no âmbito do FUSSE) de 3,0 % (três por cento) com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2010;
 - b. Os 3,0 % (três por cento) restantes, necessários para atingir o índice reconhecido, bem como os meses em que o mesmo não foi repassado aos servidores, serão pagos em janeiro de 2011.
- (2) Em atendimento ao item 9 da pauta de reivindicações acerca da possibilidade do aumento de jornada dos professores de educação básica, de 20 (vinte) e 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta) horas na especialidade de educação infantil e de 30 (trinta) e 32 (trinta e duas) para 36 (trinta e seis) horas na especialidade de ensino fundamental, a administração municipal se compromete a abrir o prazo de opção para aumento de jornada a vigorar a partir de agosto do presente ano:
 - a. Os pedidos abrangidos por este acordo e vigentes a partir de agosto de 2010 deverão ser protocolados até o dia 2 de julho, visando ao seu processamento na forma das Leis Complementares nº 181/07 e nº 182/07 e, à organização das unidades escolares em virtude das novas jornadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b. Os pedidos apresentados após a data prevista na alínea anterior dependerão de análise específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, podendo a concessão ter vigência deliberada para o ano letivo de 2011;
 - c. Na forma da legislação municipal fica certo que a partir da adoção da jornada de 30 horas semanais, para os Professores de Educação Básica na especialidade de Educação Infantil, implantar-se-á o aumento do período de atendimento dos alunos na educação infantil de 4 (quatro) para 5 (cinco) horas diárias;
 - d. Tendo em vista o aumento do período de atendimento dos alunos acima previsto, nos casos em que a reorganização das unidades escolares impuser a necessidade de remoção imediata de professores, fica acordado que a mesma poderá ser aplicada de ofício pela administração municipal.
- (3) Em atendimento ao item 10 da pauta de reivindicações acerca da concessão de adicional de risco à vida aos agentes de trânsito, a Prefeitura se compromete a efetivar a mesma assim que a recuperação das receitas municipais permitir a efetivação do acordado nesta cláusula.
 - (4) Em atendimento ao item 40 da pauta de reivindicações acerca da redução da alíquota de contribuição dos servidores para o auxílio transporte, fica acordado que a administração municipal encaminhará ao Legislativo projeto de lei propondo a redução das alíquotas, fixadas em lei em 2% (dois por cento), 3% (três por cento) e 4% (quatro por cento), para 1%(um por cento), 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), respectivamente.
 - (5) Em atendimento ao item 6 da pauta de reivindicações a Prefeitura se compromete a retomar o auxílio alimentação para os servidores ocupantes de cargos em comissão, na forma de entrega de cesta básica, suspensa em virtude das dificuldades de arrecadação oriundas do momento conjuntural por que passa o município, assim que se verificar melhora nas contas públicas capaz de viabilizar o pleito.
 - (6) Em atendimento ao item 8 da pauta de reivindicações e a ratificação do Termo de Acordo de 2009 prevista no presente acordo, a Prefeitura se compromete a continuar concedendo o uniforme para os servidores da guarda municipal e paulatinamente aos demais servidores.
 - (7) Em atendimento ao item 11 da pauta de reivindicações e a ratificação do Termo de Acordo de 2009 prevista no presente acordo, a Prefeitura se compromete a continuar concedendo o colete balístico aos servidores da guarda municipal em serviço, na forma da escala de trabalho da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
 - (8) Em atendimento ao item 12 da pauta de reivindicações e a ratificação do Termo de Acordo de 2009 prevista no presente acordo acerca do recesso escolar, a administração municipal esclarece que este é assegurado aos professores, nas diversas especialidades e atividades do magistério, e, aos educadores infantis, ficando certo que os servidores ocupantes de outros cargos e especialidades em exercício nas unidades escolares e na administração central da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação, quando convocados para atividades constantes do calendário escolar em dia não previsto como de expediente municipal oficial deverá ser remunerado na forma da regulamentação legal do trabalho extraordinário.

- (9) Em atendimento ao item 14 da pauta de reivindicações a Prefeitura Municipal reafirma que o desconto previdenciário dos pagamentos de férias já é realizado na forma reivindicada;
- (10) Em atendimento ao item 15 da pauta de reivindicações a Prefeitura Municipal reafirma que a análise de títulos, tanto de enquadramento quanto de progressão por titulação profissional já está em curso e continuará sendo aplicado;
- (11) Em atendimento ao item 17 da pauta de reivindicações a Prefeitura Municipal se compromete a conceder leite para desintoxicação dos servidores que manuseiam asfalto;
- (12) Em atendimento ao item 19 da pauta de reivindicações a Prefeitura Municipal se compromete a conceder as quotas devidas de auxílio transporte, tendo em vista a realização de trabalho extraordinário realizado em dia não previsto como de expediente municipal oficial e para tanto orientará as secretarias municipais a enviar mensalmente o relatório dos servidores em questão visando à inclusão das referidas quotas no auxílio no mês subsequente.
- (13) Em atendimento ao item 20 da pauta de reivindicações a Prefeitura Municipal se compromete a realizar a devida perícia técnica na Farmácia Popular e efetivar o resultado que dela redundar.
- (14) Em atendimento ao item 23 da pauta de reivindicações acerca da equiparação salarial aos motoristas do setor de ambulância, a administração municipal se compromete a promover ao longo do segundo semestre do corrente ano o curso de capacitação previsto como pré-requisito para a progressão funcional para a especialidade de condutor de ambulância na forma da lei complementar 182/07, ficando certo que o edital e as inscrições para o referido curso serão publicados visando ao seu início ainda no mês de agosto do presente ano.
- (15) Em atendimento ao item 25 da pauta de reivindicações a prefeitura informa que o referido servidor já foi admitido, atendendo-se assim à demanda de suporte, no transporte de cargas, dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde.
- (16) Em atendimento ao item 31 da pauta de reivindicações a prefeitura informa que a garantia de HTPI (trabalho pedagógico individual extra-classe) já está prevista na legislação vigente.
- (17) Em atendimento ao item 12 da pauta de reivindicações e a ratificação do Termo de Acordo de 2009 prevista no presente acordo acerca da manutenção de veículos oficiais a administração municipal reafirma a intenção de aprimorar o processo de manutenção preventiva dos veículos municipais nos diversos itens, em especial, os relativos à segurança dos servidores
- (18) Em atendimento ao 1º item da pauta de reivindicações ficam ratificadas as cláusulas do Termo de Acordo de 2009, acima citadas e as que se seguem, na forma da nova redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a. Em atendimento ao item 3 da pauta de reivindicações de 2009, no que toca à reivindicação do atendimento de creche para filhos de servidores, fica ajustado que a administração municipal se compromete:
 - i. A instituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente termo de acordo, grupo de trabalho coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e composto por representantes da administração municipal e do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Várzea Paulista, Cajamar e Jarinú, destinado aos estudos necessários à viabilidade de atendimento dos filhos de servidores no sistema público de creches;
 - ii. Resguardado o direito de substituição a qualquer tempo, ficam indicados para compor o referido grupo de trabalho pela representação sindical: Arlete Ferreira da Silva Straforini, Gladinês Maria da Silveira Franco e, Amantino de Souza Álvares Neto;
 - iii. Resguardado o direito de substituição a qualquer tempo, ficam indicadas para compor o referido grupo de trabalho pela representação da administração municipal: Andréa Carvalho Trevisan Correa Pinto, Cilene Maria da Silva e, Elenice Matarazzo Crotti;
 - iv. O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação das propostas e dos instrumentos que lhes são próprios é de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência do presente termo de acordo;
- b. Ficam ratificadas as cláusulas dos termos de acordo de 2008 e 2009, abaixo reproduzidas e que respondem aos itens da pauta de reivindicações, relativos à Saúde e Segurança do Trabalho, a administração municipal se compromete a:
 - i. Analisar os relatórios e reivindicações da CIPA, pronunciando-se formalmente sobre cada um deles, seja nos casos individuais, seja nos coletivos, observada a legislação vigente;
 - ii. Realizar, em conjunto com a CIPA, os estudos necessários à localização das caixas de primeiros socorros nas unidades de trabalho, bem como a capacitação necessária à utilização das mesmas;
 - iii. Comunicar ao sindicato os acidentes de trabalho, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação do fato à Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho e, nos casos de acidente grave no dia útil seguinte à comunicação dos mesmos;
 - iv. No que toca aos exames de saúde:
 1. Continuar realizando os exames admissionais, por ocasião do ingresso de novos servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Continuar realizando os exames periódicos em todos os servidores da administração municipal;
 3. Realizar, nos casos previstos em lei, os exames demissionais;
- v. Admitir o acompanhamento do sindicato nas atividades de fiscalização de condições de saúde, higiene e segurança do trabalho, inclusive podendo requerer a interdição de máquinas ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição de risco iminente à vida ou à saúde dos empregados, cabendo à unidade de saúde e segurança do trabalho da secretaria municipal de gestão pública as eventuais ações de interdição;
- vi. No que toca ao uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual:
1. Continuar concedendo gratuitamente aos servidores, na forma do regulamento municipal, os uniformes de trabalho das unidades que destes necessitam;
 2. As adaptações necessárias nos uniformes serão demandadas pelas unidades de trabalho, pela CIPA ou pelo Sindicato da categoria e, considerando os critérios técnicos, terão a sua implantação monitorada pela unidade de saúde e segurança do trabalho;
 3. Continuar concedendo gratuitamente aos servidores, na forma do regulamento municipal, os equipamentos de proteção individual das unidades que destes necessitam; e,
 4. Conceder aos servidores com atuação externa às unidades de trabalho com exposição solar os produtos adequados à proteção individual;
- vii. A administração municipal no processo de implantação do departamento de desenvolvimento do servidor se compromete a dar continuidade a atividade de psicologia no âmbito da gestão de pessoal, em especial na unidade de saúde e segurança do trabalho;
- c. Em atendimento ao item 9 da pauta complementar de reivindicações de 2009, a administração municipal continuará buscando viabilizar o devido convênio com o Ministério da Justiça, visando à consulta local quanto à regularidade de placas de veículos e outras informações necessárias ao trabalho de segurança pública.
- d. Em atendimento ao item 11 da pauta complementar de reivindicações de 2009, a administração municipal, acerca da implantação do sistema de cotas para afro-descendentes nos concursos públicos municipais a administração municipal se compromete a:
- i. A instituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente termo de acordo, grupo de trabalho coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e composto por representantes da administração municipal e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Várzea Paulista, Cajamar e Jarinú, destinado aos estudos do tema em questão:

- ii. Resguardado o direito de substituição a qualquer tempo, ficam indicados para compor o referido grupo de trabalho pela representação sindical: Nicodemos Pereira Gomes, Silvia Donizete Marcelino e, Rejane Luciene Zaccarato;
- iii. Resguardado o direito de substituição a qualquer tempo, ficam indicadas para compor o referido grupo de trabalho pela representação da administração municipal: Vanderleia Sutti do Prado, Maria Solange da Silva Pereira e, Pierre Rincoco;
- iv. O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação das propostas e dos instrumentos que lhes são próprios é de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência do presente termo de acordo;

- (19) Caberá à Comissão Permanente de Negociação dar prosseguimento ao debate e à negociação dos pontos da pauta de reivindicações não alcançados pelo presente Termo de Acordo e caso se verifique algum problema na implementação do presente acordo será realizada imediatamente reunião extraordinária da Comissão Permanente de Negociação.

Por estarem justas e acordadas as representações da administração municipal e da entidade sindical firmam através dos seus representantes o presente acordo.

Várzea Paulista, 18 de junho de 2010,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pela Administração Municipal de Várzea Paulista: Eduardo Tadeu Pereira, Prefeito Municipal; José Luis Pio Romera, secretário Municipal de Finanças; Carlos Maldonado, secretário Municipal de Gestão Pública; Edson Aparecido da Rocha, secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania; Ricardo Alexandre de Almeida Bocalon, chefe do Gabinete do Prefeito.

Pelo Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Várzea Paulista, Cajamar e Jarinú: Nicodemus Pereira Gomes, secretário Geral; Roberto Souza dos Santos, diretor Tesoureiro; Rejane Luciene Zacaratto, diretora Adjunta de Tesouraria; Nilton Henrique, vice-presidente para Cajamar; Raimundo Batista de Jesus, diretor Social; Nelson Fonseca de Souza, segundo secretário; Ana Cristina Cantor dos Santos, suplente de Direção; Vera Lúcio Emílio, suplente de Direção; Silvia Donizeti Marcelino, suplente de Direção; Marcos Vinicius Zichel, suplente de Direção; Alessandro Noé Bezerra, suplente de Direção; Francini Godói Sene, representante de Base.